



PREFEITURA DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI Nº 1.046/2015 DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

*“Autoriza o Executivo Municipal a criar a
Guarda Municipal e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Guarda Municipal de Faria Lemos – GMFL, em atendimento ao disposto no § 8º do art. 144 da Constituição Federal, tendo como atribuições mínimas as definidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.022/20104.

Art. 2º - A Guarda Municipal será um órgão civil municipal auxiliar de segurança pública, subordinada ao Gabinete do Prefeito que atuará de forma preventiva em espaços públicos ou evento de interesse público e, deverá atuar em colaboração com as instituições constitucionais de policiamento ostensivo e combate a criminalidade.

Art. 3º - A Guarda Municipal exercerá suas atividades em toda extensão do território do Município, cumprindo as leis e assegurando o exercício dos poderes constituídos no uso de competências.

Art. 4º - A Guarda Municipal de Faria Lemos terá carreira, atribuições, quantidade de servidores e nível de vencimento previstos no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: Além de outros requisitos, o exercício do cargo de guarda municipal exige certificado de conclusão de curso de capacitação para guardas municipais, ministrado pelo Município ou por instituição devidamente capacitada pelo Ministério da Justiça.

Art. 5º - Caberá ao Executivo regulamentar esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de sua publicação.

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz - nº 208 - Centro - Faria Lemos/MG – CEP:
36840-000 Tel.: (32) 3749-1180 E-mail: pmfarialemos@hotmail.com



PREFEITURA DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faria Lemos, 24 de setembro de 2015.


HÉLIO ANTONIO DE AZEVEDO
Prefeito

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO
Lei municipal nº 813/2002, de 17/08/2002
Fixado em 24 / 09 / 15
Retirado em 03 / 10 / 15

